

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E CONTROLE

EDITAL STIP Nº 34/2021 - GEPROS
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

A SUBSECRETÁRIA DE FISCALIZAÇÃO AUDITORIA E CONTROLE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, nos termos do inciso III do art. 50, do Decreto nº 42.011, de 19 de abril de 2021, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramitam nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal os processos administrativos relacionados aos Autos de Infração abaixo listados, sendo facultado ao autuado, residente e domiciliado(a) em local incerto e não sabido, apresentar Defesa Prévia contra a autuação, no prazo legal. Considerar-se-á formalizada a notificação na data da publicação deste Edital. A Defesa Prévia deverá ser dirigida, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do presente edital, ao Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, apresentada por meio da caixa postal eletrônica da Gerência de Processamento de Sanções - gepros.stip@semob.df.gov.br ou por meio do protocolo da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, competindo exclusivamente ao recorrente a sua instrução com todos os elementos e documentos que entender necessários à sustentação de suas alegações e atendendo ao disposto no Art. 53 do Decreto 42.011/2021. Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), que poderá(ão) solicitar cópia por meio de correspondência eletrônica enviada à caixa postal eletrônica da Gerência de Processamento de Sanções - gepros.stip@semob.df.gov.br. A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura: número do processo administrativo (CPF/CNPJ do autuado; número do auto de infração; data da infração; tipificação da infração; placa do veículo): 00090-00023029/2021-77 (***.631.791-**, 0065406AEB, 19/08/2021, 1.04, PAR0847); 00090-00014300/2021-83 (***.740.601-**, 0065010AEB, 10/05/2021, 1.04, LUB7F10); 00090-00015475/2021-16 (***.534.927-**, 0065263AEB, 27/05/2021, 1.04, PAY4649); 00090-00015414/2021-41 (***.020.376-**, 0021846AEB, 29/05/2021, 1.19, REI8E30); 00090-00014299/2021-97 (***.953.281-**, 0065021AEB, 10/05/2021, 1.04, REJ3A51); 00090-00009380/2018-50 (***.953.281-**, 0065021AEB, 10/05/2021, 1.04, REJ3A51); 00090-00015479/2021-96 (***.008.591-**, 0065538AEB, 03/06/2021, 1.04, PBS8056); 00090-00015478/2021-41 (***.008.591-**, 0065527AEB, 03/06/2021, 1.19, PBS8056); 00090-00013612/2021-70 (***.127.122-**, 0063272AEB, 01/05/2021, 1.19, PAA7212).

POLYANA COSTA BARBOZA FAZEBDEIRO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

AVISO DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL

Torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, Autorização de Supressão Vegetal para o corte das árvores que interferem com as obras de duplicação da DF-001, no trecho do entroncamento com a VC-263 até extensão de 2 km, sentido Balão do Itapoã. Região Administrativa de Itapoã. Processo 391.001.089/2009.

Brasília/DF, 05 de janeiro de 2022
FÁBIO CARDOSO
Diretor Geral, Substituto

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

A presente licitação tem por objeto a contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para realização de sondagens do tipo SPT, em eventual demanda, em trechos do Sistema Rodoviário do Distrito Federal - SRDF, tudo conforme especificado no Edital e em seus anexos. Processo 00113-00017450/2020-25. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 18 de janeiro de 2022, com valor estimado de R\$ 585.057,05.

Brasília/DF, 05 de janeiro de 2022
ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II,

parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no edital de publicação nº 01/2022, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, junto a Sede do DER/DF, no setor de Multas (GEIPE), endereço: SAM, Bloco C, Setor Complementares - CEP 70.620-030, Brasília/DF, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DER/DF até a data limite indicada. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.der.df.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) Cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) Cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) Cópia do CRLV; e) Se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) Se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) Se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário o ofício do representante legal do órgão ou entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo; não estiver faltando os documentos solicitados; o requerente tiver legitimidade; e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.der.df.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da DER/DF é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação (data limite).

ELCY OZÓRIO DOS SANTOS
Superintendente

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 16/2021

Processo: 00400-00056197/2021-99. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 03.296.968/0001-03, neste ato representado por José Aparecido da Costa Freire, Presidente do Conselho Regional do SENAC-DF, e Karine Avelar Câmara, Diretora Regional do SENAC-DF. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objetivo do presente instrumento é firmar parceria com a, para desenvolver ações de educação e formação profissional nas áreas de atuação do SENAC - DF, por meio do Programa Senac de Gratuidade (PSG) e promover o apoio mútuo entre as referidas instituições para a realização de eventos educacionais, podendo ser realizado também nos espaços disponibilizados pelas empresas e parceiros. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, mediante Termo Aditivo, desde que as partes se manifestem por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do Acordo. CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: Não haverá transferência financeira entre as partes. DATA DA ASSINATURA: 23/12/2021. SIGNATÁRIOS: p/SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA; p/SENAC-DF: JOSE APARECIDO DA COSTA FREIRE E KARINE AVELAR CAMARA.